

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº Nº 185/2016

Abre Inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais das Áreas de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como residentes junto ao Programa Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, define suas normas e dá outras providências.

A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, através da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, situado na Rua Uruguai, 458, Bairro Centro, Itajaí/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Processo Seletivo, aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 12 de Dezembro de 2016, que regulamenta o Processo Seletivo para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, conforme determina a Resolução nº 1/2015, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), criada pelo art. 14, da Lei nº 11.129/2005, e o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que trata da Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 Constitui objeto deste processo seletivo a seleção de candidatos para o preenchimento de 43 (quarenta e três) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso previsto no item 1.1. será realizado pela Universidade do Vale do Itajaí em parceria com os Municípios de Brusque, Itajaí e Itapema e, através de suas respectivas Secretarias de Saúde.

2.2 A Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família, terá carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com duração mínima de 2 (dois) anos, devendo totalizar uma carga horária de, 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, obedecendo o que dispõe o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077/2009 (MS e MEC), já com as alterações da Portaria Interministerial nº 16/2014 (MS e MEC), e o disposto na Resolução nº 5/2014/CNRMS. As atividades a serem desenvolvidas pelos Profissionais de Saúde Residentes serão compostas de estratégias educacionais teóricas, teórico-práticas e práticas, com cargas horárias definidas conforme Projeto Pedagógico do Programa de Residência que serão iniciadas em 01 de março de 2017.

2.3 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão nomeada pela COREMU/UNIVALI, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo, em conformidade com as disposições deste EDITAL e do **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família** da Universidade do Vale do Itajaí que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde dos Municípios de Brusque, Itajaí e Itapema.

2.4 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Atenção Básica/Saúde da Família/Modalidade Residência.**

2.5 Poderão inscrever-se os profissionais graduados das áreas de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para o presente Processo Seletivo serão ofertadas 43 (quarenta e três) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CATEGORIA	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA TOTAL	HORÁRIA
Educação Física	04 (quatro)	2 anos	5.760 horas	
Enfermagem	12 (doze)			
Farmácia	05 (cinco)			
Fisioterapia	05 (cinco)			
Fonoaudiologia	04 (quatro)			
Nutrição	04 (quatro)			
Odontologia	04 (quatro)			
Psicologia	04 (quatro)			

3.2 O efetivo ingresso e permanência do candidato na vaga ofertada dependerá do atendimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para a concessão da bolsa de residência, bem como da disponibilização da vaga pelo Município responsável pelo cenário de prática.

3.3 O Candidato fica ciente de que poderá ser alocado em qualquer uma das Unidades de Saúde do respectivo Município.

4. DO PERFIL DOS RESIDENTES

4.1 Poderão ser residentes somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído o curso superior (com certificado de conclusão ou diploma de conclusão) na categoria para a qual deseja concorrer.

b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua

comprovar estar em conformidade com legislação para exercício profissional e permanência de estrangeiro no Brasil, incluindo a comprovação efetiva da revalidação do diploma de conclusão da graduação em Medicina e apresentação da cédula de identidade para estrangeiros.

c) Para o candidato de nacionalidade portuguesa, será observado o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, desde que atendidos os requisitos do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais.

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

f) Ter disponibilidade para a dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa.

g) Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo e obter classificação final que assegure o direito à vaga pretendida quando da inscrição, bem como atender aos critérios para obtenção de bolsa de residência junto ao Governo Federal e de matrícula no Programa de Residência mencionado neste Edital;

h) Todos os candidatos deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no conselho profissional da classe que esta concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1 São atividades dos residentes:

a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas.

b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

c) Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde.

d) Realizar atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação.

e) Realizar atividades de Educação Permanente.

f) Realizar atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação.

g) Participar de outras atividades da Universidade do Vale do Itajaí consideradas como complementares ao processo de aprendizagem.

h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação;

i) Realizar atividades no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana.

j) Executar outras atividades correlatas.

6. DO PRAZO DA RESIDÊNCIA E VALOR DA BOLSA

6.1 A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência multiprofissional na Área da Saúde.

6.2 Os candidatos aprovados, regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme critérios definidos pela parte concedente da bolsa.

6.3 A bolsa referida no item 6.2 deste Edital estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias em conformidade com a legislação em vigor na época do pagamento.

6.4 A bolsa poderá ter seu valor alterado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.5 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do candidato na Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital.

6.6 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.7 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde (MS) diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais residentes selecionados neste Processo Seletivo, que estiverem matriculados e forem aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família serão realizadas nos espaços da rede municipal de saúde dos municípios envolvidos no programa (Brusque, Itajaí e Itapema)

7.2 Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Médica da UNIVALI, juntamente com o representante da Gestão Municipal de Saúde, com aprovação da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UNIVALI.

7.3 A definição do município onde o profissional residente realizará suas atividades práticas considerará a classificação final por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos e será definido no primeiro encontro presencial pela Coordenação do Programa de Residência.

8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituição de ensino regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02 com sede na Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.302-901, ocorrendo sob a supervisão e coordenação da COREMU/UNIVALI, através de Comissão de Processo Seletivo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via

9.2 As inscrições realizadas de forma presencial, deverão ocorrer no período de 19/01/2017 a 20/01/2017, junto a Secretaria de Pós Graduação da UNIVALI, localizada na Rua Uruguai, 458, Setor B6, Sala 114, Itajaí, SC, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se e observar o horário de atendimento ao público efetuado pela referida Secretária das 13h:00 minutos às 19:00 hrs.

9.3 As inscrições realizadas via Correio (SEDEX) deverão ocorrer no período de 02/01/2017 a 13/01/2017, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, para o endereço da Secretária de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, situada na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 - Sala 114, CEP 88.302-901, Itajaí (SC).

9.3.1 As inscrições feitas via Correio (SEDEX) deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 13/01/2017, em envelope lacrado, contendo toda a documentação.

9.4 A UNIVALI não se responsabiliza pelas inscrições realizadas via Correio (SEDEX) que não forem entregues até o dia 13/01/2017, sendo intempestivas as inscrições entregues após esta data.

9.5 A inscrição na forma presencial poderá ser realizada por meio de procurador devidamente habilitado.

9.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação do inteiro teor deste Edital e das normas estabelecidas neste processo seletivo.

9.7 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a ser efetuada através de boleto bancário, que deverá ser impresso através do site da UNIVALI (www.univali.br/editais). A impressão do boleto será de responsabilidade do candidato.

b) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Memorial (Anexo II) devidamente preenchido.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de candidato estrangeiro: RNE e visto de permanência.

d) Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino.

e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso da área específica, regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior ou, se aplicável, histórico escolar com previsão de término até 20/01/2017. O Curso deverá ser reconhecido pelo SESU/MEC. No caso de estrangeiro, deverá apresentar o comprovante de revalidação do diploma ou certificado no Brasil.

f) Na inscrição presencial devem ser apresentados os documentos originais para conferência ou cópia autenticada em Cartório.

9.8 Todas as cópias de documentos enviados pelo correio devem ser autenticadas em Cartório.

9.9 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

9.11 Não será admitida a apresentação posterior de documentos.

9.12 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo.

9.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada.

9.14 A emissão do boleto para pagamento da inscrição deverá ser feita exclusivamente pela Internet pelo site: www.univali.br/editais, sendo de exclusivo encargo do candidato os meios necessários para o acesso à Internet, não sendo de responsabilidade da UNIVALI eventuais problemas de conexão que impeçam ou comprometam a integridade da inscrição.

9.15 O candidato com deficiência deverá observar as disposições especiais acerca da documentação prevista neste edital (item 11 e seguintes).

9.16 A listagem com o deferimento das inscrições será publicada a partir de 23/01/2017 no *site* da UNIVALI: www.univali.br/editais

10. DA BANCA EXAMINADORA:

10.1 A banca examinadora será indicada pela Comissão do Processo Seletivo, devendo ser composta pelos seguintes representantes:

- I. Um(a) representante dos tutores.
- II. Um(a) representante dos preceptores.
- III. Um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos municípios envolvidos no Programa.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo efetivar-se-á em duas etapas, sendo a Primeira Etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha e a Segunda Etapa de arguição de memorial presencial.

11.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha

11.2.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato “a, b, c, d”, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

11.2.2 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.3 Serão classificados para a segunda etapa (arguição do memorial presencial) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do dobro do número de vagas para cada categoria profissional à qual estiverem concorrendo.

11.2.4 A Prova Escrita será aplicada no dia 29/01/2017, das 09h00min. às 12h00min., em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, no Item 18 deste Edital.

11.2.5 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.2.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

11.2.7 O candidato com deficiência que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo, por escrito, até o dia 23/01/2017, junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, comprovando sua necessidade com laudo médico.

11.2.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá também encaminhar solicitação por escrito até o dia 23/01/2017, à UNIVALI, com justificativa acompanhada de laudo emitido por dois especialistas da área de sua deficiência.

11.2.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de entrega ao Fiscal de Prova de uma via original de laudo médico atualizado e com data não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de não poder fazer uso do aparelho auditivo durante a prova.

11.2.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

11.2.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

11.2.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira à UNIVALI, por escrito, até o dia 23/01/2017. Não havendo a observância do acima disposto, não será atendida a condição especial requerida.

11.2.14 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

11.2.15 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal de Prova.

11.2.16 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal de Prova, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outra(s) candidata(s) lactante(s) ou fiscal(is), sendo vedada a comunicação entre as candidatas.

11.2.17 O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Itajaí/SC.

11.2.18 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.2.19 O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

11.2.20 Não haverá segunda chamada de prova.

11.2.21 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido, a exclusivo critério da Comissão de Processo Seletivo.

11.2.22 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

11.2.23 Em caso de empate relativo a última vaga que dá direito à classificação para a Segunda Etapa, serão considerados classificados para a Segunda Etapa os referidos candidatos empatados.

11.2.24 O resultado da Primeira Etapa deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.2.25 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação obtida na Primeira Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato.

11.3 Da análise e arguição do memorial documentado

11.3.1 A Segunda Etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será composta da análise e arguição presencial do memorial devidamente documentado, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

11.3.2 O memorial será analisado de acordo com o instrumento de análise do memorial (Anexo III).

11.3.3 A pontuação da Segunda Etapa deste Processo Seletivo será somada à pontuação da Primeira Etapa e divulgada no resultado final, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.3.4 Não caberá recurso relativo a esta etapa.

11.3.5 Ao candidato com deficiência, desde que tenha cumprido as exigências previstas neste edital, serão adotadas, quando cabíveis, as mesmas medidas aplicadas para a prova objetiva, podendo ainda, conforme o tipo de necessidade especial, contar com a presença de um interprete de LIBRAS.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no Item 11.1.

12.2 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

12.3 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação total obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato no resultado final deste Processo Seletivo.

12.4 Não caberá recurso da classificação final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) Maior pontuação na Primeira Etapa.
- b) Maior pontuação na Segunda Etapa.
- c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

14. DOS RECURSOS

14.1 Aos candidatos regularmente inscritos é assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha (Primeira Etapa), na data prevista no Cronograma constante do Item 18 deste Edital.

14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, comprovando a ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

14.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Pós-Graduação conforme formulário específico a ser obtido pelo candidato junto à UNIVALI, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do item 18 deste Edital.

14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

14.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecurável, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

14.7 É facultado ao candidato obter cópia da decisão relativa ao recurso interposto, desde que expressamente requerido na peça recursal, e, se atendido o requisito deste item, será enviada a cópia por e-mail (correio eletrônico) para o endereço indicado pelo candidato na inscrição.

15.1 Todos os resultados serão divulgados e afixados na Secretaria da Pós-graduação da UNIVALI, bem como divulgados no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), seguindo o cronograma constante do item 18 deste Edital.

15.2 A seleção dos candidatos, ao abrigo deste Edital, só terá validade para este Processo Seletivo.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo serão convocados através de comunicado no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula.

16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares em primeiro grau, mediante comprovação.

16.3 Na data e horário previstos para matrícula, conforme disposto neste Edital, todos os candidatos selecionados e convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Secretária dos Cursos/Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da UNIVALI, na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 – Sala 114, CEP 88302-901, Itajaí (SC), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso.

16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão **obrigatoriamente** entregar todos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira de Reservista, esta última para os candidatos do sexo masculino.
- b) Cópia do título de eleitor.
- c) Cópia do comprovante de residência com CEP.
- d) Cópia de diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso da área específica. Regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior. Curso deverá ser reconhecido pelo SESu/MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil.
- e) **Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre.**
- f) Cópia da parte da frente do cartão da conta corrente (**não será aceito outro tipo de conta**) e agência bancária (somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) de titularidade do candidato.
- g) Número de inscrição do PIS/PASEP.
- h) Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- i) Documento comprobatório do tipo sanguíneo.
- k) Cópia da carteira de trabalho (página da foto com o número, página da identificação do trabalhador e página do registro do primeiro emprego).
- h) Ficha de matrícula (Anexo IV).

16.5 O candidato selecionado e convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, podendo ser convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6 No caso de vagas ociosas em alguma das categorias, após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, o remanejamento será feito conforme orientação da Coordenação do Programa em concordância com o representante da Gestão da Secretaria de Saúde dos municípios envolvidos no Programa.

16.7 Todos os candidatos selecionados às vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no Conselho Profissional da Categoria que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula.

17. Das Vagas Remanescentes

17.1 Ocorrerá a chamada de candidatos deste Processo Seletivo na hipótese de vagas remanescentes, por categoria profissional, que não foram preenchidas pelos candidatos selecionados, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

17.2 O candidato que opte pela desistência da vaga deste processo seletivo deverá preencher requerimento próprio, obtido junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, até o primeiro dia do prazo de matrícula, formalizando a sua desistência.

18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização presencial das inscrições	19/01/2017 à 20/01/2017	Das 13h00 às 19h	UNIVALI – Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Realização das inscrições pelo correio – SEDEX	02/01/2017 à 13/01/2017	Horário de atendimento da agência dos Correios	CORREIOS
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	23/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	23/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	29/01/2017	Das 09h00min. às 12h00min.	UNIVALI
Divulgação do Gabarito Oficial	30/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Fase Recursal (recebimento dos recursos)	29/01/2017 à 31/01/2017	Das 13h30min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Resultado dos Recursos	01/02/2017	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	01/02/2017	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE

Arguição de memorial	09/02/2017 10/02/2017	e		UNIVALI
Divulgação do Resultado Final	13/02/2017		A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Matrícula	13/02/2017 17/02/2017	à	Das 08h00min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós- Graduação, bloco B6, sala 114
Divulgação da Chamada das Vagas Remanescentes	20/02/2017		13h30min. às 22h00min.	UNIVALI/SITE
Matrícula de Candidatos das Vagas Remanescentes	20/02/2017 23/02/2017	à	Das 08h00min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós- Graduação, bloco B6, sala 114
Início das Atividades do Programa de Residência	01/03/17			UNIVALI

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As datas previstas ao longo deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade a serem definidos pela UNIVALI.

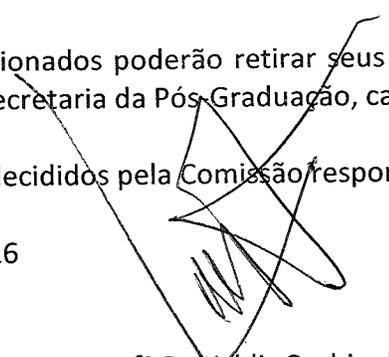
19.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o candidato matriculado não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório ou não cumpra as normas, regulamentos ou regimentos internos da Instituição Formadora ou da Instituição Executora do Programa de Residência, bem como por falta de recursos financeiros pela parte concedente da bolsa e, sobretudo, conforme o interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

19.3 O candidato classificado que não realizar a matrícula nos prazos estabelecidos neste Edital perderá a vaga, sendo chamado o primeiro candidato subsequente na ordem de classificação, observados os termos deste Edital.

19.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado, na Secretaria da Pós-Graduação, caso contrário estes serão eliminados.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo.

Itajaí, 16 de Dezembro de 2016


 Prof.º Dr. Valdir Cechinel Filho
 Vice Reitor de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa Extensão e Cultura
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação)	_____
Estado Civil	_____
Nome da Mãe	_____
Nome do Pai	_____
Data de Nascimento	_____ CPF _____
Endereço Residencial	_____ Nº _____
Complemento	_____ CEP _____ Bairro _____
Estado	_____ Cidade: _____
Fone Residencial	_____ Fone Comercial _____ Celular _____
E-mail Pessoal	_____
Naturalidade (Cidade e Estado)	_____
Número do RG	_____ Órgão _____ Data de Expedição _____
Curso Superior	_____
Instituição:	_____ Estado _____
Data de Conclusão do Curso Superior:	_____
Endereço Comercial:	_____ Nº _____
Complemento:	_____ CEP: _____ Bairro: _____
Estado:	_____ Cidade: _____
Cargo/Função	_____

Documentos Necessários Para Inscrição

- () Formulário de inscrição totalmente preenchido;
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- () Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de estrangeiro: RNE e visto de permanência;
- () Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, expedido por uma Instituição de Ensino Superior. O curso deverá ser reconhecido pelo MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil;
- () Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino
- () Memorial documentado conforme anexo II.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DOCUMENTADO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

Um memorial é um documento descritivo de fatos importantes da vida profissional (e pessoal, se considerar adequado) do candidato. Requer uma auto-avaliação destas atividades, em relação a finalidades alcançadas com elas.

- a) É obrigatório seguir rigorosamente o roteiro abaixo, sob pena de exclusão da análise.
- b) O memorial profissional deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento (superior e inferior 2,5 cm , esquerda e direita 3,0 cm)
- c) Para a elaboração do memorial é preciso:
 - adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
 - elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
 - sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional;
 - utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
 - finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência, de forma a evidenciar sua articulação com a história pré-relatada.
- d) É indispensável que esse relato contenha informações, sobre as condições em que foram obtidos os títulos da formação, além de documentos comprobatórios da vida profissional e formação acadêmica, ou seja, documentação das experiências profissionais e diplomas e certificados de graduação e pós-graduação. A característica crítica do memorial conduz seu autor à avaliação dos resultados obtidos, em relação:
 - ao ensino (quando houver): desempenho didático, orientação ou autoria em trabalhos científicos ou monografias;
 - às atividades profissionais e acadêmicas informando os trabalhos assalariados ou voluntários que já participou e quais os mais importantes e porque os considera desta forma.
 - às atividades de administração: participação em órgãos colegiados; comitês executivos, científicos ou tecnológicos no âmbito federal, estadual, municipal ou privado; exercício de funções de direção; coordenação e/ou assessoramento.
 - a formação, aperfeiçoamento e atualização: atividades extraclasses, cursos de graduação e pós-graduação, estágios de aperfeiçoamento, especialização.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO MEMORIAL

CRITÉRIOS	Não Atingiu (Atribui nota 0)	Atingiu Parcialmente (Atribui metade da nota)	Atingiu Totalmente (Atribui nota completa)
O relato destaca os aspectos mais relevantes da trajetória do autor? (0,50)			
A relevância atribuída a esses aspectos é justificada/fundamentada? (0,75)			
O conjunto das informações sobre o autor e sua apreciação crítica oferecem elementos suficientes para a apreciação de sua trajetória? (0,75)			
O texto evidencia o equilíbrio entre o adequado destaque aos êxitos obtidos e a menção aos eventuais insucessos? (0,50)			
O autor descreve sua trajetória de modo aprofundado, contextualizando-a em relação a aspectos teóricos, políticos, econômicos e/ ou sociais? (1,50)			
Apresenta adequadamente as perspectivas futuras para sua atuação, relacionando-as com a trajetória progressa? (1,0)			
O conteúdo evidencia uma reflexão criteriosa realizada pelo autor sobre sua trajetória? (1,0)			
A organização do texto obedece tanto a sequência cronológica dos eventos como o encadeamento lógico de fatos e argumentos? (0,50)			
Os elementos de transição entre parágrafos são adequados ao sentido e à lógica do conteúdo? (0,50)			
A redação do texto é precisa e coerente? (0,75)			
A linguagem utilizada respeita a norma culta? (1,0)			
A narrativa é feita na primeira pessoa do singular? (0,50)			
As normas técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos foram observadas? (0,75)			

Avaliador: _____

ANEXO IV



Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura
Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa

FICHA DE MATRÍCULA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação) _____	
Profissão _____	
Estado Civil _____	
Nome da Mãe _____	
Nome do Pai _____	
Data de Nascimento _____	CPF _____
Nome do Cônjuge _____	Data Nascimento _____
Endereço Residencial _____	Nº _____
Complemento _____	CEP _____ Bairro _____
Estado _____	Cidade: _____
Fone Residencial _____	Fone Comercial _____ Celular _____
E-mail _____	
Nacionalidade _____	Naturalidade (cidade e Estado): _____
Grupo Sanguíneo _____	Cor/Origem Étnica _____
Número do RG: _____	Órgão/UF: _____ Data de Emissão: _____
Título Eleitor: _____	Zona/Seção: _____ Emissão: _____
Registro Conselho _____	PIS/PASEP: _____
Curso Superior: _____	
Instituição: _____	Estado: _____
Data de Conclusão do Curso Superior: _____	
Data do 1º Emprego: _____	
Dependentes econômicos (somente números): _____	

DADOS BANCÁRIOS* (EM NOME DO INSCRITO)

Informações bancárias

*Somente Conta Corrente

Banco _____ Agência _____ Número da Conta _____

*Banco: Somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- () Ficha de matrícula totalmente preenchida;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do diploma ou certidão de colação de grau na graduação da área específica;
- () Cópia da Identidade e do CPF;
- () Cópia da Carteira ou do comprovante de inscrição com nº do registro do Conselho Profissional da Categoria;
- () Cópia do cartão da conta corrente ou informativo que contenha os dados bancários;
- () Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia da carteira de trabalho onde consta a identificação e o registro do 1º emprego
- () Cópia de documento comprobatório do tipo sanguíneo;
- () Cópia da carteira de reservista (p/candidatos do sexo masculino);
- () Termo de Compromisso preenchido e assinado;

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

EMENTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMENTA

Políticas de Saúde. Reforma Sanitária. Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. Aspectos Operacionais do Sistema Único de Saúde. Emenda Constitucional n. 29. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Educação em Saúde. Bases de epidemiologia para municípios. Promoção da Saúde. Núcleo de Apoio Saúde da Família. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Rede de Atenção à Saúde. Humanização em Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. Saúde na Escola. 4ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Programa Mais Médicos.

Referências

1. BRASIL. Fiocruz. Reforma Sanitária. Disponível em:
2. <<http://bvsarouca.icict.fiocruz.br/sanitarista05.html>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
3. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 167, ago. 2016. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_167_web.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
4. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 169, out. 2016. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_169_web.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
5. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 170, dez. 2016. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_170_web_0.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
6. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Deliberações. 2015. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/04Abr20_Relatorio_4cnstt_final.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
7. BRASIL. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/portalcib/images/arquivos/Portarias/2014/11_novembro/PT_GM_N_2446_11.11.2014.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
8. BRASIL. Programa Mais Médicos. 2013. Disponível em: <<http://maismedicos.gov.br>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar. v.2, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Melhor em Casa. Caderno de Atenção Domiciliar, v. 1. 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.

11. BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica. Série E. Legislação em Saúde. Portaria nº 2.499, de 21 de outubro de 2011. Anexo A (itens 1, 2, 3 e 4). Anexo B. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
12. DA ROS, Marco Aurélio. Estilos de Pensamento em Saúde Pública: Um estudo da produção da FSP-USP e ENSP-FIOCRUZ, entre 1948 e 1994, a partir da epistemologia de Ludwik Fleck. UFSC: Florianópolis, pág. 108 a 178, 2000. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/78913>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento nas Práticas de Produção de Saúde. 2010. Disponível em: <<http://hc.fm.usp.br/humaniza/pdf/Acolhimento%20nas%20Praticas%20de%20Producao%20de%20Saude.pdf>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
14. BRASIL. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_ras.php>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. 2009. Disponível em: <http://www.proae.ufu.br/sites/proae.ufu.br/files/media/arquivo/clinica_ampliada_compartilhada.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Saúde na Escola. 2009. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
17. BRASIL. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
18. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Capítulo II. Dos princípios e diretrizes. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
19. BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
20. DA ROS, Marco Aurélio; LIMA, Rita de Cássia Gabrielli Souza; MÁXIMO, Carlos Eduardo. Linhas de Bases do Campo Promoção da Saúde na Formação para o SUS. Disponível em: <http://continuada.weebly.com/uploads/3/1/0/6/31063865/apoio_artigo_marc%C3%A3o_rita_carlos.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
21. FOUCAULT, Michel. A política da saúde no século XVIII. In FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Edições Graal. 18ª Edição, 2003.
22. LIMA, Rita de Cássia Gabrielli Souza; DA ROS, Marco Aurélio. Série Didática Políticas de Saúde no Brasil. Módulo III. Aspectos Operacionais do SUS. 2016. Disponível na secretaria.

Conteúdos específicos por área de formação

Área de Educação Física

ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Específico

Política Nacional de Atenção Básica. Práticas Corporais e Saúde. Exercício Físico, Atividade Física e Saúde. Culturas de Movimento e Saúde. Modelos de prevenção e promoção de saúde na Educação Física. Concepções e Perspectivas teórico-pedagógicas da Educação Física na Saúde. Educação Física e Saúde Pública e Coletiva. Relações históricas entre Educação Física e Saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BAGRICHEVSKY, Marcos.; PALMA, Alexandre.; ESTEVAO, Adriana; Da Ros, Marcos (Org.). A Saúde em Debate na Educação Física - Volume 2. 1a. ed. Blumenau: Nova Letra, 2006. v. 1. 240p .
2. BAGRICHEVSKY, Marcos; ESTEVÃO, Adriana (Org.). Saúde Coletiva: Dialogando sobre interfaces temáticas. 1ed.ILHÉUS - BA: EDITUS, 2015, v. 1, p. 53-90. Disponível em:http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_saude_coletiva_dialogando_sobre_interfaces_tematicas_versao_final.pdf
3. BILILIBIO, Luis Fernando. DAMICO, José Geraldo. Carta à um jovem Professor. In Cadernos de Formação RBCE, p. 92-103, jul. 2011.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. (Portaria que aprova a Política Nacional de Atenção Básica).
5. _____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Vigilância em Saúde. Glossário Temático: Promoção da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
6. DAMICO, José Geraldo Soares.; KNUTH, A. G. . O (des)encontro entre as práticas corporais e a atividade física: hibridizações e borramentos no campo da saúde. In Movimento (UFRGS), v. 20, p. 329-350, 2014.
7. FILHO, Ari Lazzarotti; SILVA, Ana Marcia; ANTUNES, Priscilla de Cesaro; SILVA, Ana Paula Salles da; LEITE, Jaciara Oliveira. O termo práticas corporais na literatura científica brasileira e sua repercussão no campo da Educação Física. In Movimento. v. 16 n1. p.11-29 janeiro/março, 2010.
8. FRAGA, Alex Branco. Exercício da informação: governo dos corpos no mercado da vida ativa. Campinas: Autores Associados, 2006.
9. FREITAS, Fabiana; CARVALHO, Yara Maria de; MENDES, Valéria M. Educação Física e Saúde: aproximações com a 'Clínica Ampliada'. In Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 35, p. 639-656, 2013.
10. MENDES, Valéria Monteiro; CARVALHO, Yara Maria de. Sem começo e sem fim ... com as práticas corporais e a Clínica Ampliada. In Interface (Botucatu), Botucatu, v. 19, n. 54, p. 603-613, set., 2015.

Área de Enfermagem

Conteúdo específico

Saúde da mulher, criança e adolescente; saúde do adulto e do idoso; gerenciamento dos serviços de saúde; saúde coletiva; Vigilância em Saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 132 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de bolso. 8.ed.rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010, 448p. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13).

Área de Farmácia

Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica. Organização dos serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica na Atenção Básica. Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS: Básico, Estratégico e Especializado. Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. Farmacologia e Farmacoterapia. Vias de administração de medicamentos. Uso racional de medicamentos e Farmacoterapia baseada em evidências. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Rename 2013.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica. - 3. ed. / c2007 Brasília, DF: Ministério da Saúde, c2007.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Ensino e as pesquisas da atenção farmacêutica no âmbito do SUS , O / 2007 Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007.
3. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). Assistência farmacêutica no SUS , A / 2011 Brasília, DF: CONASS, 2011.
4. DOMÉNECH BERROZPE, José; MARTÍNEZ LANAO, José; PLÁ DELFINA, José María. Biofarmacia y farmacocinética Madrid Síntesis [199-]- 2001.
5. FUCHS, Flavio Danni. Farmacologia clínica : fundamentos da terapêutica racional - 3. ed. / 2004 fundamentos da terapêutica racional. Rio de Janeiro, RJ: Editora Guanabara Koogan, c2004.
7. STORPIRTIS, Silvia. Farmácia clínica e atenção farmacêutica / 2008 Rio de Janeiro, RJ: Editora Guanabara Koogan, c2008.
9. BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (BRASIL). Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso. - 1. ed. / 2008 atitude de ampliação de acesso. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Uso racional de medicamentos: temas selecionados / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Acesso: <http://www.unimed.coop.br/portalunimed/pdf/profissionais-saude/uso-racional-medicamentos.pdf>
11. PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES: PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA. Cadernos de atenção Básica, n. 31. 1 ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

Área de Fisioterapia

Aspectos éticos e deontológicos do fisioterapeuta. Direitos das pessoas com deficiência. Atuação do fisioterapeuta na saúde da criança, na saúde da mulher, na saúde do idoso. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Avaliação cinético funcional. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde. Intervenção fisioterapêutica em condições musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Fisioterapia na Atenção Básica. Atenção domiciliar. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Sugestões Bibliográficas

- 1.MORELLI, J. G. S.; REBELATTO, J. R. (Org.). Fisioterapia Geriátrica: a prática da assistência ao idoso. 2ª ed. Barueri: Manole, 2007.
- 2.COFFITO. CREFITO-10. Legislação. Resolução Nº424, de 08 de Julho de 2013. <http://www.crefito10.org.br/legislacaocrefito1v1.5/HTML/files/assets/basic-html/page731.html>
- 3.BRASIL.Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf
- 4.BRASIL.Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica, nº 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf
- 5.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Doenças respiratórias crônicas. Cadernos de Atenção Básica, nº 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_respiratorias_cronicas.pdf
- 6.BRASIL.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
- 7.BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, Envelhecimento e saúde da Pessoa Idosa. Cadernos de Atenção Básica, nº19. Brasília: Ministério da saúde, 2006. <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>
- 8.BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar,v.2. 2013. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf
- 9.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 72p. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
- 10-PERRACINI, Monica R.; FLÓ, Claudia M. Funcionalidade e Envelhecimento. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2013.
- 11- BRASIL. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012 Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- 12- DEFICIÊNCIA, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). SDH-PR/SNPD, 2013.
- 13- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileira de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- 14- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- 15- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
- 16- ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde. São Paulo: EDUSP, 2003. 325 p.
- 17- O'SULLIVAN, Susan B; SCHMITZ, Thomas J; LOPES, Fernando Augusto; RIBEIRO, Lilia Breternitz. Fisioterapia : avaliação e tratamento - 4. ed / 2004 avaliação e tratamento. São Paulo, SP: Manole, 2004.
- 18- STOKES, Maria. Neurologia para fisioterapeutas / c2000 São Paulo, SP: Premier, c2000.
- 19- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
- 20- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica, nº 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Área de Fonoaudiologia

Política de saúde auditiva. Aspectos epidemiológicos das alterações fonoaudiológicas. Papel do fonoaudiólogo nas redes de atenção. Grupos terapêuticos. Clínica fonoaudiológica em RN/bebes, crianças, adultos e idosos. Práticas no território com uma abordagem intersetorial. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BALEN, Sheila Andreoli; PAGNOSSIM, Debora Frizzo; FIALHO, Indiara de Mesquita; ZIMMERMANN, Karla Jean; ROGGIA, Simone Mariotto. Saúde auditiva: da teoria à prática. São Paulo, SP: Santos Ed., c2010. xxi, 186 p. ISBN 9788572888431.
2. BEVILACQUA, Maria Cecília; BALEN, Sheila Andreoli; FROTA, Silvana. Tratado de audiologia. São Paulo, SP: Santos Ed., 2011. 880 p.
3. BEVILACQUA, Maria Cecília; MORET, Adriane Lima Mortari. Deficiência auditiva: conversando com familiares e profissionais da saúde. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, c2005. 320 p. ISBN 8589892174.
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.073, de 28 de setembro de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/PORTARIA_2073.pdf
5. BRASIL, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
6. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº.154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Brasília; 2008. Diário Oficial União. 4 mar 2008. Seção 1:38-42.
7. CÁCERES, Janice Vielmo et al. A potencialidade do sistema de informação de atenção básica para ações em fonoaudiologia. Rev. CEFAC, Out 2014, vol.16, no.5, p.1723-1729. ISSN 1516-1846
8. MARCHESAN ,Irene Queiroz; SILVA, Hilton Justino da; TOMÉ, Marileda Cattelan . (Org.). Tratado de Especialidades em Fonoaudiologia. 1ed.ed.Rio de Janeiro. : Editora Guanabara Koogan GEN. 2014.v. 1. Ed.
9. ORTIZ, Karin Zazo. Distúrbios neurológicos adquiridos :linguagem e cognição - 1. ed / 2005 1. ed. São Paulo, SP: Manole, 2010.
10. ZORZI, Jaime Luiz; HAGE, Simone Rocha de Vasconcellos. PROC :protocolo de observação comportamental : avaliação de linguagem e aspectos cognitivos infantis / 2004 São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, c2004.

Área de Nutrição

Equipe multiprofissional e a atuação do nutricionista na atenção básica à saúde coletiva; Transição nutricional, perfil alimentar da população e fatores determinantes; Princípios e diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades; Nutrição materno-infantil; Redes de atenção e organização das ações de alimentação e nutrição na atenção primária do Sistema Único de Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Lei nº 8234 de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. Brasília, 1991.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN: Orientações básicas para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde. Brasília: MS. 2011.
3. TADDEI JA, et al., editores. Nutrição em Saúde Pública. Rio de Janeiro: Editora Rubio Ltda; 2011. 640 p.
4. FISBERG, M.; MARCHIONI, D.M. Inquéritos Alimentares Métodos e Bases Científicos, Manole, 2005.
5. KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D.P. Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro, Fiocruz/Atheneu, 2007.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Série B. Textos básicos de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2008, 61 p
7. BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde. Brasília: MS; 2009
8. BRASIL. Portaria nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União 2006; 28 mar.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008 que cria os Núcleos de apoio a Saúde da Família – NASF. Brasília DF, 2008.
10. VITOLLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
12. MONTEIRO, C.A.; LEVY, R.B. (org). Velhos e Novos Males da Saúde no Brasil: de Geisel a Dilma. São Paulo: Hucitec, 2015.

Área da Psicologia

Desenvolvimento e constituição do sujeito; Comunidade, redes, grupos; Sofrimento psíquico; Rede de atenção psicossocial; Estratégias de avaliação diagnóstica.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Instrutivo PSE. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série C. Projetos, programas e relatórios). Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/dab/Instrutivo_PSE.pdf>. Acessado em: 09/02/2015.
2. BRASIL. Saúde na escola. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24). Disponível em: < http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf>. Acessado em: 09/02/2015.
3. SILVA, R. C. da. Metodologias Participativas para trabalhos de Promoção de Saúde e Cidadania. São Paulo: Vetor Editora Pedagógica, 2002.
4. OZELLA, S. (org.). Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica. São Paulo: Cortez, 2003.
5. BRASIL. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
6. PICCININI, C.A. e ALVARENGA, P. (orgs.) Maternidade e Paternidade: a parentalidade em diferentes contextos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.
7. ESTANISLAU, G. M.; BRESSAN, R. A.(Orgs.). Saúde mental na escola: o que os educadores devem saber. Porto Alegre: Artmed, 2014.
9. APA. Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais - 5a. Edição - DSM 5. Porto Alegre: Artmed, 2014.
11. SARDÁ JÚNIOR, Jamir, CRUZ, R. M., Alchiere. Avaliação e medidas psicológicas: produção do conhecimento e da intervenção profissional. São Paulo : Casa do Psicólogo, 2002, v.1. p.277.
12. FERREIRA NETO, João Leite. Psicologia, políticas públicas e o SUS. São Paulo: ESCUTA, 2011.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).
14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Conteúdo: V.I – Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. ISBN 978-85-334-2118-9.
15. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza e Guerrero, André Vinicius Pires(orgs.). Manual de Práticas em Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada. São Paulo, Campinas; Ed. UNICAMP, 2010.
16. GONZÁLEZ REY, Fernando Luis. Personalidade, Saúde e Modo de Vida. São Paulo: Thompson, 2004.
17. GONZÁLEZ REY, Fernando. Subjetividade e Saúde: superando a clínica da patologia. Cortez: 2001.

Área de Odontologia

Portaria n.º 1444/GM2000. Portaria n.º 673/GM2003. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica n. 17. Passo a passo das ações da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. SB Brasil 2010. Modelos assistenciais/atenção em saúde bucal no Brasil. Desigualdades na distribuição da cárie dentária no Brasil. Clínica ampliada em odontologia. Evolução do financiamento da atenção à saúde bucal no SUS.

Sugestões Bibliográficas

- 1- Portaria nº 1444/GM, de 28 de dezembro de 2000. Portaria nº 673/GM, de 03 de junho de 2003. Disponíveis em:
<<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/142359.pdf>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 2- Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 3- Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad17.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 4- Passo a Passo das Ações da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. 2016. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Passo_a_Passo_Saude_Bucal_final.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 5- Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Disponível em: <http://saude.es.gov.br/Media/sesa/CEREST/site%20-%20Portaria_1823_12_institui_politica.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 6- Projeto SB Brasil 2010. Resultados Principais: págs. 10-25. Tabela n. 9. Tabela n. 46. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/CNSB/sbbrasil/arquivos/projeto_sb2010_relatorio_final.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 7- Por um modelo humanístico de atenção à saúde bucal: formação histórico-política e determinação social em debate (No prelo. Periódico Saúde & Transformação Social. Disponível na secretaria).
- 8- Desigualdades na distribuição da cárie dentária no Brasil: uma abordagem bioética. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000200017>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 9- Clínica Ampliada em Odontologia: experiência da clínica ampliada em odontologia na Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022012000300026>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
- 10- Evolução do financiamento da atenção à saúde bucal no SUS: uma análise do processo de reorganização assistencial frente aos incentivos federais. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312011000100012&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.